



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ECONÔMICA, FINANCEIRA E CONTÁBIL RELATIVA À LICITAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA.

## ÍNDICE

<b>1. IDENTIFICAÇÃO</b> .....	3
<b>2. CONVOCAÇÃO</b> .....	3
<b>3. OBJETO</b> .....	3
<b>4. RETIRADA DO EDITAL</b> .....	3
<b>5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO</b> .....	4
<b>6. ALTERAÇÕES DO EDITAL</b> .....	4
<b>7. RECURSOS FINANCEIROS</b> .....	5
<b>8. ELEMENTOS INSTRUTORES</b> .....	5
<b>9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</b> .....	5
<b>10. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES</b> .....	7
<b>11. ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO</b> .....	8
<b>12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇO</b> .....	8
<b>13. ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> .....	9
<b>14. DISPOSIÇÕES REFERENTES AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> ...	12
<b>15. PROCEDIMENTO NA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES</b> .....	13
<b>16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS</b> .....	15
<b>17. TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</b> .....	16
<b>18. ADJUDICAÇÃO</b> .....	18
<b>19. GARANTIA DE EXECUÇÃO</b> .....	19
<b>20. CONTRATAÇÃO</b> .....	20
<b>21. PAGAMENTOS</b> .....	20
<b>22. REAJUSTAMENTO</b> .....	21
<b>23. ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO</b> .....	21
<b>24. PENALIDADES</b> .....	21
<b>25. DISPOSIÇÕES GERAIS</b> .....	22



## 1. IDENTIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº **06/2012** – **COMEC**  
PROCESSO Nº **11.727.981-2**

## 2. CONVOCAÇÃO

A Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 6.517/74 e transformada em autarquia pela Lei Estadual nº 11.027/94, doravante denominada **COMEC**, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 05/2012, de 14 de fevereiro de 2012, conforme autorização do Senhor Diretor Presidente, exarada no protocolo nº **11.727.981-2**, torna público que promoverá licitação, nas condições enunciadas neste edital, modelos e anexos, na forma estatuída pela Lei Estadual nº 15.608, de 15 de agosto de 2007, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇO**  
TIPO: **MENOR PREÇO**  
REGIME: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**  
LOCAL: **SALA DE REUNIÕES DA COMEC**  
**RUA MÁXIMO JOÃO KOPP, 274 – BLOCO 3**  
**SANTA CÂNDIDA – CURITIBA – PR**  
DATA DE ABERTURA: **06 DE DEZEMBRO DE 2012**  
HORÁRIO: **14:30 HORAS**

## 3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem o seguinte objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria econômica, financeira e contábil relativa à licitação dos serviços de transporte de passageiros por ônibus da Região Metropolitana de Curitiba.

**PREÇO MÁXIMO: R\$ 96.900,00 (noventa e seis mil e novecentos reais).**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses**, contados a partir da data da publicação do contrato.

## 4. RETIRADA DO EDITAL

4.1. O inteiro teor deste edital, seus modelos e anexos poderão ser consultados no *site* <http://www.comec.pr.gov.br>, e examinados por qualquer interessado no

endereço mencionado no item 2, a partir da data de sua publicação, em dias úteis das 09:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas.

4.2. Os interessados em participar do certame deverão adquirir o edital, seus modelos e anexos na tesouraria da COMEC, no endereço mencionado no item 2, a partir da data de sua publicação, em dias úteis das 09:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas, mediante apresentação do comprovante de depósito identificado, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, junto ao Banco do Brasil, agência **3793-1**, conta corrente nº **6803-9** ou junto a tesouraria da COMEC.

## **5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO**

5.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações a respeito das condições deste edital e assuntos relacionados ao presente certame poderão ser encaminhados pelos interessados, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, através do *fac-símile* nº (41) 3351-6502, *email* [licitacoes@comec.pr.gov.br](mailto:licitacoes@comec.pr.gov.br) ou protocolizados na COMEC, no endereço constante do item 2.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos podem ser encaminhados até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes.

5.3. O edital de licitação pode ser impugnado, motivadamente:

- a) por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação,
- b) por qualquer interessado em participar da licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

5.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações recebidos tempestivamente serão respondidos em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento, e enviadas por escrito, via *fac-símile* ou *email*, bem como disponibilizadas no *site* [www.comec.pr.gov.br](http://www.comec.pr.gov.br), a todos os participantes do certame, assim considerados aqueles que adquiriram o edital.

5.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## **6. ALTERAÇÕES DO EDITAL**

6.1. A qualquer tempo, antes da data estabelecida no item 2, a COMEC poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum pedido de esclarecimento ou impugnação solicitado pelos interessados no certame, alterar os termos do edital mediante a emissão de adendo.

6.2. Na da hipótese do item anterior, o adendo será incorporado ao instrumento convocatório e encaminhado, através de *fac-símile* ou *email*, a todos os adquirentes do edital, que deverão imediatamente acusar o recebimento do mesmo, assim como disponibilizado no *site* [www.comec.pr.gov.br](http://www.comec.pr.gov.br).

6.3. Qualquer modificação no edital será divulgada pela mesma forma como se deu o texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **7. RECURSOS FINANCEIROS**

7.1. As despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste certame correrão por conta da dotação orçamentária nº **6731.15452024.275**, rubrica **4490.3904**, fonte **100**.

## **8. ELEMENTOS INSTRUTORES**

8.1. São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o item 6.1:

- a) Carta credencial (modelo nº 01);
- b) Proposta de preço (modelo nº 02);
- c) Declaração de que a empresa reúne as condições de habilitação exigidas neste edital (modelo nº 03);
- d) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo nº 04);
- e) Declaração de compromissos (modelo nº 05);
- f) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação (modelo nº 06);
- g) Comprovação da capacidade financeira (modelo nº 07);
- h) Minuta do contrato de prestação de serviços (anexo nº 01);
- i) Termo de Referência (anexo nº 02).

8.2. Fica entendido que o edital, modelos e anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

## **9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

9.1. Poderão participar do presente certame, pessoa jurídicas devidamente cadastradas no Cadastro de Licitantes do Paraná, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná ([www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)), devendo os registros cadastrais estarem atualizados ou ainda as que atenderem as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data estabelecida no item 2, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis

com o objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste instrumento, seus anexos, modelos e legislação pertinente.

9.2. Recomenda-se às empresas interessadas em participar do certame, fazerem-se presentes nas sessões, através de representante legal, com poderes para intervir nas fases do processo licitatório, conforme carta credencial (modelo nº 01) ou procuração por instrumento público.

9.3. A carta credencial (modelo nº 01) ou a procuração referida no item anterior são documentos avulsos e não devem estar inseridos em nenhum dos envelopes, pois serão exibidos quando do início da primeira sessão do certame.

9.4. No caso de representação por sócio, da empresa interessada em participar da sessão de que trata o item anterior, tal condição poderá ser demonstrada mediante apresentação do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer individualmente direitos e assumir obrigações pela empresa.

9.5. Nenhum representante legal, ainda que devidamente habilitado por carta credencial ou procuração, poderá representar mais de uma empresa participante do certame.

9.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem participar desta licitação, para o tratamento diferenciado e favorecido com os benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, sob as penas da lei, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo nº 04) na sessão de abertura do envelope contendo as propostas de preço e a Comissão Permanente de Licitação deverá anunciar aos participantes da existência de empresas com esses benefícios.

9.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração de que trata o item anterior, não poderão apresentá-la em momento posterior, presumindo-se então a renúncia por estas empresas do direito ao tratamento diferenciado e favorecido de que trata a Lei Complementar 123/2006.

9.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços:

- a) Servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão da COMEC ou responsável pela licitação;
- b) Os agentes públicos impedidos de contratar com a COMEC por vedação legal;
- c) Aquele que participou direta ou indiretamente da elaboração deste edital;
- d) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito

- Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- e) Empresa suspensa de licitar e contratar com a COMEC, durante o prazo da sanção aplicada;
  - f) Empresa que se encontre sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;
  - g) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação;
  - h) Cooperativas;
  - i) Consórcios.

## **10. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

10.1. As empresas interessadas em participar deste certame serão responsáveis por todos os custos relativos à elaboração e submissão dos envelopes contendo a proposta técnica, proposta de preço e os documentos de habilitação. A COMEC não será responsável, de nenhuma maneira, direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

10.2. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão entregar os envelopes, fechados e inviolados, contendo a proposta técnica, proposta de preço e os documentos de habilitação na data, horário e local designados no item 2, gravado em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL  
ENDEREÇO DA EMPRESA  
**TOMADA DE PREÇO Nº 06/2012 - COMEC**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
DATA: 06/12/2012

RAZÃO SOCIAL  
ENDEREÇO DA EMPRESA  
**TOMADA DE PREÇO Nº 06/2012 - COMEC**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
DATA: 06/12/2012

## **11. ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

11.1. Deverá ser apresentado o envelope nº 01, devidamente fechado e inviolado, contendo os seguintes documentos originais:

- a) Proposta de preço (modelo nº 02);
- b) Declaração de que a empresa reúne as condições de habilitação exigidas neste edital (modelo nº 03);
- c) Declaração de microempresa ou empresa e pequeno porte (modelo nº 04), quando for o caso, acompanhada da respectiva certidão simplificada expedida pela Junta Comercial com data de emissão não anterior a 60 (sessenta) dias da data estabelecida no item 2.

11.2. Se a empresa vencedora do certame não reunir os requisitos de habilitação necessários a sua contratação, conforme declaração da letra "b" do item anterior será aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMEC, nos termos da legislação vigente.

11.3. Os documentos constantes no envelope nº 01 deverão ser apresentados observando-se preferencialmente:

- a) A ordem estabelecida neste edital;
- b) Grampeados em um único volume ou caderno;
- a) As folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7) cm, numeradas em ordem crescente e rubricadas pela empresa;
- b) Datilografados ou digitados.

## **12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇO**

12.1. A apresentação da proposta de preço, na licitação, será considerada como prova de que a empresa:

- a) Examinou completamente todos os documentos, modelos e anexos;
- b) Que os comparou entre si;
- c) Obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso;
- d) Que os documentos desta licitação lhe permitiram elaborar uma proposta de preço totalmente condizente com o objeto licitado;
- e) Aceita os termos deste edital;
- f) Adere integralmente às condições da minuta de contrato de prestação de serviços;
- g) Sendo vencedora da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto deste edital;
- h) Que obteve todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações referentes ao objeto desta licitação

12.2. A proposta de preço apresentada pela empresa deverá conter:



I – Preferencialmente:

- a) As informações exigidas no modelo nº 02;
- b) Constar a razão social, endereço, CNPJ/MF, telefone, *fac-símile*, *email* da empresa;
- c) Data;
- d) Apresentar o número desta licitação;

II – Obrigatoriamente:

- a) Valor global da proposta de preço em moeda corrente nacional, grafado em algarismos arábicos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e por extenso;
- b) Prazo de execução do objeto não superior ao estabelecido no item 3.1;
- c) Prazo de validade da proposta de preço não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data estabelecida no item 2;
- d) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

12.3. No valor global da proposta de preço deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos diurnos e noturnos, trabalhos realizados aos sábados, domingos ou feriados, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, tributos, seguros, lucro, materiais, ferramentas, equipamentos e quaisquer outras despesas que possam influir no custo de execução dos serviços.

12.4. O valor global da proposta de preço é de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5. A empresa deve apresentar proposta de preço precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.6. Nenhuma licitante, individualmente, ou que faça parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, poderá participar desta licitação com mais de uma proposta de preço.

### **13. ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.1. Deverá ser apresentado o envelope nº 02, devidamente fechado e inviolado contendo os documentos, em uma única via e com a data de validade em vigência, referentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, observados preferencialmente os seguintes requisitos:

- a) Grampeados em um único volume ou caderno;
- b) As folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7) cm, numeradas em ordem crescente e rubricadas pela empresa;
- c) Datilografados ou digitados.

13.2. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial e cédula de identidade, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de compromissos (modelo nº 05).
- f) Certificado de Registro Cadastral de Licitantes, em vigência, expedido pela Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná.

13.3. Quanto à qualificação técnica:

- a) Prova de inscrição ou registro na entidade profissional competente;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o do objeto deste certame, demonstrada através de atestados ou declarações de execução, em nome da empresa participante, emitida pelo contratante, pessoa jurídica de direito público ou privado;
- c) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação (modelo nº 06).

13.4. Quanto à qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data estabelecida no item 2;

a.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por profissional da área contábil, devidamente

registrado no conselho competente e o representante legal da empresa e deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente registrados e assinados;

a.2) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações, deverá ser apresentado em publicação em diário de grande circulação;

a.3) As sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

- b) A boa situação financeira da empresa será avaliada através do modelo nº 07, onde serão verificados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) os quais devem ser calculados utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos valores limites são os seguintes:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**LG = 1,00 (valor mínimo)**

**SG = 1,00 (valor mínimo)**

**LC = 1,00 (valor mínimo)**

- c) As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices apurados devem comprovar, para fins de qualificação econômico-financeira, patrimônio líquido igual ou superior a **R\$ 9.690,00 (nove mil seiscentos e noventa reais)**.

c.2) Os índices devem ser apresentados com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, independente da aproximação.

- d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### 13.5. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de empresa individual ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), no caso dos demais tipos societários;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
  - c.1) Federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
  - c.2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;
  - c.3) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;
  - c.4) No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

### **14. DISPOSIÇÕES REFERENTES AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

14.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório competente ou por algum membro da Comissão Permanente de Licitação até a data estipulada no item 2, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

14.2. Não serão aceitos documentos fotocopiados em papel termo-sensível (utilizados em *fac-símile*).

14.3. Quando a data de validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias

da data estabelecida no item 2, exceto para o documento referente à alínea "b" do item 13.3.

14.4. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

## **15. PROCEDIMENTO NA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

15.1. No dia, horário e local estabelecidos no item 2, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes fechados e inviolados.

15.2. Iniciada a sessão, não mais caberá desistência por parte das licitantes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

15.3. Os representantes legais das licitantes apresentarão, nesta oportunidade, a carta credencial confeccionada de acordo com o modelo nº 01 ou procuração por instrumento público.

15.4. A Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as licitantes presentes rubricará os envelopes, constatando o fechamento e a inviolabilidade dos mesmos.

15.5. A Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes contendo as propostas de preço, submetendo o conteúdo à análise e rubrica dos licitantes presentes e dos seus membros.

15.6. Existindo empresas participantes com os benefícios da Lei Complementar 123/2006, a Comissão Permanente de Licitação anunciará aos participantes a existência destas empresas.

15.7. Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital e desclassificará as propostas desconformes ou incompatíveis.

15.8. Se todas as propostas de preço forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas de preço, escoimadas das causas que levaram à sua rejeição.

15.9. Para o julgamento das propostas de preço, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração, exclusivamente, o critério de menor preço global, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as empresas participantes no certame.

15.10. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste instrumento convocatório, será desclassificada imediatamente aquela que:

- a) Contenha vícios insanáveis;
- b) Não atenda às exigências deste edital;
- c) Apresente valor global superior ao limite estabelecido no item 3.1;
- d) Proponha qualquer oferta de vantagem não prevista no edital;
- e) Apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais empresas participantes;
- f) Apresente preço global simbólico, irrisório ou de valor zero;
- g) Apresente preços manifestamente inexeqüíveis.

15.11. Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas de preço cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas de preço superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela COMEC; ou
- b) Valor orçado pela COMEC.

15.12. As propostas apresentadas serão classificadas pela ordem crescente, considerando-se vencedora a empresa que apresentar o menor preço global e que atenda a todas as exigências especificadas neste edital.

15.13. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas de menor preço global, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao sorteio, como critério de desempate, em ato público, para o qual todas as empresas das propostas de preço empatadas serão convocadas.

15.14. Encerrada a fase de classificação das propostas de preço, caso não haja intenção de recorrer, situação esta comprovada mediante apresentação de renúncia expressa por todos os licitantes na mesma sessão, iniciar-se-á a fase de habilitação.

15.15. Caso não haja a apresentação da renúncia referida no item anterior pela totalidade das licitantes, a sessão será suspensa e designada nova data para a continuação dos trabalhos, após o decurso dos prazos legais, da qual serão informadas as licitantes.

15.16. Iniciada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação fará a conferência dos documentos apresentados pelas licitantes classificadas nos 3 (três) primeiros lugares, declarando-as habilitadas desde que atendam integralmente as disposições estabelecidas neste edital.

15.17. Será inabilitada a licitante que apresentar documentos incompletos ou incorretos ou que contrariem qualquer dispositivo deste edital ou ainda que deixar de apresentar qualquer documento exigido pelo instrumento convocatório.

15.18. Se todas as empresas forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que levaram à sua rejeição.

15.19. Em caso de inabilitação da licitante melhor classificada, serão analisados os documentos de habilitação da licitante com a proposta classificada em 2º (segundo) lugar, e assim, sucessivamente, até que uma licitante classificada atenda às condições fixadas neste edital.

15.20. Verificado o atendimento das exigências constantes no instrumento convocatório, a licitante será declarada vencedora.

15.21. Serão lavradas atas circunstanciadas das sessões, que registrará todos os atos, os valores das propostas apresentadas, a classificação e habilitação das licitantes, de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste instrumento convocatório.

15.22. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação informará às empresas participantes o resultado final da licitação, enviando o resultado através de *fac-símile* ou *email*, publicado no *site* [www.comec.pr.gov.br](http://www.comec.pr.gov.br) e na imprensa oficial.

15.23. É facultado à Comissão Permanente de Licitação optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada das propostas de preço e dos documentos de habilitação, se assim entender necessário.

15.24. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos serão devolvidos às licitantes.

## **16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

16.1. Dos atos da COMEC decorrentes da aplicação dos dispositivos deste edital caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Julgamento das propostas de preço;
- b) Habilitação ou inabilitação da licitante;
- c) Anulação ou revogação desta licitação;
- d) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 130 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.



- 16.2. O recurso previsto nas letras "a" e "b" do item 16.1 terá efeito suspensivo.
- 16.3. O recurso e as contrarrazões deverão ser protocolizadas junto ao departamento de protocolo da COMEC, no endereço descrito no item 2, em dias úteis das 09:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas, bem como via *fac-símile* nº (41) 3351-6502 ou através do *email* licitacoes@comec.pr.gov.br, desde que a licitante apresente o respectivo original, no departamento de protocolo da COMEC, respeitado o prazo regulamentar.
- 16.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do seu recebimento, intimando aos interessados a decisão e seus fundamentos.
- 16.5. O recurso interposto será comunicado às demais licitantes, que poderão contra-arrazoá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.6. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.7. É assegurado aos licitantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 16.8. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
- 16.9. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da COMEC.
- 16.10. O silêncio do licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer.

## **17. TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 17.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste edital para fins de habilitação, mesmo que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal.
- 17.2. Ocorrendo a hipótese do item anterior, as microempresas e empresas de pequeno porte serão habilitadas sob condição.
- 17.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02



(dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da COMEC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.4. O termo inicial do prazo previsto no item anterior corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora do certame.

17.5. A Comissão Permanente de Licitação enviará notificação, através de *fac-símile* ou *email*, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora do certame regularize a restrição da documentação referente a regularidade fiscal.

17.6. Após a entrega, pela microempresa ou empresa de pequeno porte e devidamente notificada, dos documentos que comprovem a regularização da restrição referentes a regularidade fiscal, a Comissão Permanente de Licitação fará análise dos referidos documentos e decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada a todas as empresas participantes do certame através de *fac-símile* ou *email* e publicado o resultado final na imprensa oficial.

17.7. A interposição de recurso pelas empresas participantes do certame só se iniciará após a divulgação do resultado final estabelecido no item anterior.

17.8. A não-regularização da documentação referente a regularidade fiscal, no prazo previsto no item 17.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas legalmente, sendo facultado à COMEC convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17.9. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

17.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preço apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de preço mais bem classificada.

17.11. Ocorrendo o empate estabelecido no item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, na própria sessão de abertura das propostas de preço, se presente o seu representante legalmente constituído ou, no prazo de 24 horas contados a partir da sua notificação;

- b) Não ocorrendo a apresentação de nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da letra "a" do item 17.11, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto previsto no item 17.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese do empate ficto previsto no item 17.10, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta de preço

17.12. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item 17.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta de preço originalmente vencedora do certame.

17.13. O disposto no item 17.11 somente se aplicará quando a melhor proposta de preço inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **18. ADJUDICAÇÃO**

18.1. O objeto deste certame será adjudicado à empresa vencedora, devendo a adjudicatária ser convocada para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

18.2. O prazo a que se refere o item anterior pode ser prorrogado por igual período, durante o seu transcurso, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COMEC.

18.3. No prazo estabelecido no item 18.1, a adjudicatária deverá providenciar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- e) Prova de inscrição ou registro na entidade profissional competente;
- f) Número da conta corrente bancária, em nome da adjudicatária, número e denominação do Banco e Agência onde serão depositados os valores referentes aos pagamentos dos serviços;
- g) Garantia de execução, conforme o disposto no item 19.1.

18.4. É facultada à COMEC, quando não atendida a convocação no prazo e condições estabelecidos, revogar a licitação ou convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, desde que o preço seja compatível com o praticado no mercado.

## **19. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

19.1. A empresa vencedora desta licitação deverá apresentar, na Tesouraria da COMEC, no endereço constante do item 2, no prazo da convocação para a assinatura do contrato, garantia de execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

19.2. A garantia de execução de que trata o item anterior deverá ter sua validade no mínimo igual ao prazo de vigência do contrato.

19.3. Em caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, a garantia de execução deverá ser igualmente prorrogada.

19.4. A licitante poderá, para fins de garantia de execução, optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

19.5. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração.

19.6. A devolução da garantia de execução dar-se-á por requerimento, após o término de vigência contratual, mediante a apresentação de:

- a) Termo de Recebimento Definitivo;
- b) Certidão Negativa de Débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

19.7. A licitante perderá a garantia de execução quando:

- a) Da inadimplência das obrigações ou rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços;

- b) Quando do não recebimento provisório ou definitivo ou não aceitação dos serviços pela COMEC.

## **20. CONTRATAÇÃO**

20.1. A execução dos serviços dar-se-á mediante contrato de prestação de serviços, a ser firmado entre a COMEC e a empresa vencedora desta licitação, sendo o valor contratual inicial correspondente à proposta de preço vencedora.

20.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. A execução de serviços extraordinários ou o acréscimo de quantidades deverá ser solicitada previamente pela contratada, no prazo de execução do contrato, justificada pela fiscalização, autorizada pela COMEC e consignada em termo aditivo.

20.4. Caso a empresa contratada não inicie os serviços dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita, a COMEC se reserva o direito de cancelar a Ordem expedida, com a conseqüente rescisão unilateral do contrato.

## **21. PAGAMENTOS**

21.1. A contratada fará requerimento solicitando o pagamento, anexando nota fiscal/fatura discriminativa em 02 (duas) vias, tendo a COMEC o prazo máximo de 5 (cinco) dias após a aceitação dos serviços pela fiscalização, para efetivação do pagamento.

21.2. A empresa contratada, conforme a natureza do serviço, por ocasião do(s) faturamento(s) da(s) mesma(s), deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos relativos à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária desta COMEC, sob pena de não recebimento do pagamento devido.

21.3. A cada requerimento de pagamento, a contratada deverá apresentar, além do que dispõe o item anterior, certidão negativa de débitos tributários – CND da Fazenda Pública Estadual, Federal e Municipal, conforme o disposto na Resolução Conjunta nº 002/2007 – PGE/SEFA, bem como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

21.4. Não sendo apresentados os documentos descritos nos itens 21.2 e 21.3 no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da contratada, a COMEC suspenderá, no primeiro caso, o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a contratada do descumprimento da lei para, para no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar a regularização dos débitos ou apresentar defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de multa.

21.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta corrente indicada pela contratada.

## **22. REAJUSTAMENTO**

22.1. O valor contratual somente sofrerá reajuste após completar o período de 01 (um) ano, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, nos termos da Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

22.2. O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá ao índice INCC-M da Fundação Getúlio Vargas.

## **23. ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

23.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos da legislação vigente.

23.2. A desconformidade do objeto com as condições indispensáveis ao recebimento sujeita a contratada às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

## **24. PENALIDADES**

24.1. Sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável à espécie, a contratada em caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações, ficará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega parcial ou total, dos serviços, contados a partir da data da comunicação, a ser calculada sobre o valor total do contrato, somando-se, ainda, para efeito de cálculo da multa, todos os valores referentes aos acréscimos e supressões previstos no presente edital;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial, dos serviços, objeto deste edital, a ser calculada sobre o valor total do contrato, somando-se, ainda, para efeito do cálculo da cominação, todos os valores referentes aos acréscimos e supressões previstos no presente edital;

- d) Declaração de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com o disposto no inciso III, artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e inciso III, artigo 87 da Lei nº 8666/93;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme preceitua o artigo 150, inciso IV, da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 87, inciso IV da Lei nº 8666/93.

24.2. No caso de aplicação de multa será observado o disposto nas alíneas abaixo:

- a) A contratada deverá efetuar o pagamento de qualquer multa contratual, perante a Tesouraria da COMEC, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação do atraso e da ciência do valor da comunicação sob pena de rescisão contratual;
- b) A COMEC, cumulativamente, poderá:
  - b.1) Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela contratada, a obrigação em atraso;
  - b.2) Reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa;
  - b.3) E/ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à contratada, o valor da cominação;
  - b.4) E/ou, indenizar-se diretamente através da garantia contratual descrita no presente edital;
- c) No caso da cominação aplicável ser descontada do valor da garantia contratual, a contratada deverá no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do feito, recompor o valor original, sob pena de rescisão contratual. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada, pela diferença devida. Em caso de não pagamento será rescindido o contrato e a dívida cobrada judicialmente;
- d) No caso de reincidência no descumprimento da obrigação, a COMEC poderá, a seu exclusivo critério, aplicar em dobro o percentual estipulado no item 24.1, ou rescindir o contrato;
- e) As multas aqui previstas são de caráter moratório, não eximindo a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar à contratante, tampouco da aplicação de outras sanções previstas em lei.

## **25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Todos os horários definidos neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília, Distrito Federal.

25.2. Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, esses eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator imprevisível.

25.3. Todas as disposições estabelecidas neste edital farão parte integrante do contrato, independente da transcrição no mesmo.

25.4. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão observar o disposto no presente edital, modelos e anexos, considerando de igual importância todos os textos descritos em itens, subitens, cláusulas, parágrafos, incisos, alíneas, alíneas numeradas, quadros, rodapés, textos em negrito, informações e esclarecimentos necessários a serem prestados posteriormente, de modo que nada tenham a reclamar.

25.5. A proposta de preço e os documentos de habilitação não podem conter emendas ou rasuras.

25.6. É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões desta licitação, devendo constar na respectiva ata dos trabalhos.

25.7. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital, seus modelos e anexo, pois a apresentação da proposta de preços submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

25.9. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.10. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da COMEC, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.





25.11. A COMEC reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade bem como desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que desabone sua idoneidade, afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza

25.12. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este edital, modelos, anexos ou o contrato vinculado a esta licitação, as licitantes deverão se subordinar ao foro da Justiça Estadual de Primeira Instância, com sede na cidade de Curitiba, com exclusão de qualquer outro.

Curitiba, 14 de novembro de 2012.

Gil Fernando Bueno Polidoro  
Diretor Presidente da COMEC





# MODELOS



**MODELO Nº 01**  
**CARTA CREDENCIAL**  
**(papel timbrado da licitante)**

**TOMADA DE PREÇO Nº 06/2012 – COMEC**

À Comissão Permanente de Licitação

O abaixo assinado, **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, na qualidade de responsável legal pela empresa **(inserir nome da empresa)**, vem, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, é a pessoa designada por nós para acompanhar as sessões de abertura das propostas de preço e dos documentos de habilitação, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais** a que se referir a licitação em epígrafe.

---

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

---

(nome, nº do RG e assinatura do representante legal pela empresa)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.



**MODELO Nº 02**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**(papel timbrado da licitante)**

**TOMADA DE PREÇO Nº 06/2012 – COMEC**

À Comissão Permanente de Licitação

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preço, relativo à execução do objeto da licitação em epígrafe.

O preço global proposto é de R\$ **(inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso)**.

O prazo de validade da proposta de preço é de **(inserir o número de dias) (inserir o número de dias por extenso)**, contados a partir da data estabelecida no item 2 do edital.

O prazo de execução do objeto é de 04 (quatro) meses contados a partir da data da publicação do contrato.

---

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.



**MODELO Nº 03**  
**DECLARAÇÃO QUE REÚNE**  
**AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**  
**(papel timbrado da licitante)**

**TOMADA DE PREÇO Nº 06/2012 – COMEC**

À Comissão Permanente de Licitação

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da empresa **(inserir o nome da empresa)**, declara que a mesma reúne as condições de habilitação exigidas neste edital e se declarada vencedora do certame não reunir os requisitos necessários a sua contratação, será aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMEC, nos termos da legislação vigente.

---

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.



**MODELO Nº 04**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**  
**OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(papel timbrado da licitante)**

**TOMADA DE PREÇO Nº 06/2012 – COMEC**

À Comissão Permanente de Licitação

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da empresa **(inserir o nome da empresa)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(inserir se é microempresa ou empresa de pequeno porte)**, nos termos da legislação vigente, podendo usufruir do tratamento diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06.

---

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**MODELO Nº 05**  
**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS**  
**(papel timbrado da licitante)**

**TOMADA DE PREÇO Nº 06/2012 – COMEC**

À Comissão Permanente de Licitação

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da empresa **(inserir o nome da empresa)**, declara sob as penas da Lei que:

- a) Concorda, na íntegra, com as condições estabelecidas neste edital e com todos os documentos dele integrantes;
- b) Não há fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da empresa e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública;
- d) Recebeu toda documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto desta licitação;
- e) Se declarada vencedora desta licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto deste edital, nos termos aqui previstos;
- f) Não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 16 da Lei Estadual 15.608/07, atendendo as condições de participação deste edital;
- g) O responsável técnico de nível superior, com habilitação para a execução do objeto deste certame, bem como o preposto é/são:

<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>		
<b>Nome</b>	<b>Especialidade</b>	<b>Número do registro na entidade profissional competente</b>

<b>PREPOSTO</b>		
<b>Nome</b>	<b>Especialidade</b>	<b>Número do registro na entidade profissional competente</b>

- h) Os profissionais acima relacionados concordaram expressamente com a inclusão de seus nomes na equipe e pertencem ao nosso quadro permanente na data prevista no item 2 e sempre, um ou outro, estarão presentes no local de execução dos serviços;
- i) Não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

---

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**MODELO Nº 06**  
**INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL**  
**TÉCNICO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**  
**DESTA LICITAÇÃO**  
**(papel timbrado da licitante)**

**TOMADA DE PREÇO Nº 06/2012 – COMEC**

À Comissão Permanente de Licitação

<b>PESSOAL TÉCNICO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>HORAS/MÊS</b>

<b>RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>		
<b>ITEM</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>

\_\_\_\_\_  
(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.



**MODELO Nº 07**  
**CAPACIDADE FINANCEIRA**  
**(papel timbrado da licitante)**

**TOMADA DE PREÇO Nº 06/2012 – COMEC**

À Comissão Permanente de Licitação

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da empresa. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pela COMEC, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Tipo de Índice	Valor em Reais (R\$)	Índice
$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$		
$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$		
$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$		

**Observação: Os índices devem ser apresentados com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, independente da aproximação.**

\_\_\_\_\_  
(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

\_\_\_\_\_  
(nome, nº CRC e assinatura do contador da empresa)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.



# ANEXOS

**ANEXO Nº 01**  
**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2012 – COMEC**

Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria econômica, financeira e contábil relativa à licitação dos serviços de transporte de passageiros por ônibus da Região Metropolitana de Curitiba.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n.º 6.517/74 e transformada em autarquia pela Lei Estadual n.º 11.027/94, inscrita no CGC sob n.º 07.820.337/0001-94, com sede à Rua Máximo João Kopp, n.º 274, Bloco 3, Santa Cândida, nesta Capital, neste ato, representada por seu Coordenador Sr. **RUI KIYOSHI HARA**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 307.673.509-87 e o Diretor Presidente Sr. **GIL FERNANDO BUENO POLIDORO**, brasileiro, casado, geólogo, portador do CPF nº 447.840.589-15, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, vem por esta e na melhor forma de direito, consoante os termos da **CONVITE nº 01/2012 – COMEC**, regida pela Lei Estadual nº 15.608/07, de 15 de agosto de 2007, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como pela proposta da CONTRATADA datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2012, estabelecer o que se contém nas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria econômica, financeira e contábil relativa à licitação dos serviços de transporte de passageiros por ônibus da Região Metropolitana de Curitiba.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR**

Pela execução dos serviços ora contratados, a contratante pagará à contratada, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste certame correrão por conta da dotação orçamentária nº **6731.15452024.275**, rubrica **4490.3904**, fonte **100**.

### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de execução do presente contrato é de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data de sua publicação, obrigando-se a contratada a entregar à contratante o objeto deste contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e utilização.

#### **Parágrafo primeiro**

O prazo de vigência do presente contrato é de **60 (sessenta) dias acrescidos ao prazo de execução**, contados a partir da data de sua publicação.

#### **Parágrafo segundo**

A eventual prorrogação dos prazos acima definidos somente será admitida nas condições estabelecidas nos incisos I a VI, do artigo 104 da Lei nº 15.608/07 e no parágrafo 1º, incisos I a VI do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada obriga-se a:

- I. Manter, na direção e responsabilidade técnica dos serviços, o profissional indicado na licitação, \_\_\_\_\_, legalmente habilitado no CRC sob nº \_\_\_\_\_, responsável técnico dos serviços que fica autorizado a representar a contratada em suas relações com a contratante em matéria de serviços técnicos;
- II. A substituição do profissional indicado só poderá ocorrer por outro com experiência equivalente ou superior, desde que devidamente aprovado pela contratante;
- III. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com o edital e as normas legais pertinentes;
- IV. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da legislação federal, estadual e municipal, cumprindo as determinações da contratante e

- dos poderes públicos, mantendo o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- V. Manter um escritório em Curitiba-PR, o qual deverá dispor de instalações físicas adequadas, pessoal e meios de comunicação, objetivando manter todos os entendimentos que se fizerem necessários durante a execução contratual;
  - VI. A contratada se obriga a responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, à contratante ou a terceiros;
  - VII. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços;
  - VIII. Paralisar, por determinação da contratante, o serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica, ou por outro motivo assinalado pela contratante;
  - IX. Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
  - X. Disponibilizar os equipamentos adequados e necessários a execução dos serviços indicados na licitação, que deverão estar em perfeitas condições de uso e substituir, a critério da contratante, aqueles que por ela forem julgados inadequados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
  - XI. Corrigir, às suas expensas, todos os defeitos verificados nos serviços, inclusive os indicados pela contratante;
  - XII. Iniciar imediatamente os serviços, a partir da expedição da respectiva ordem de serviço;
  - XIII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A contratada obriga-se a:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida neste contrato;
- c) Garantir à contratada acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA CONTRATUAL**

Nos termos do artigo 102 da Lei nº 15.608/07 e artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos constantes no edital, a contratada prestou, a título de garantia contratual, o valor de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor descrito na cláusula segunda deste instrumento, na modalidade de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, a qual possui prazo de vigência de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

### **Parágrafo Primeiro**

Em caso de acréscimo dos serviços, a contratada deverá complementar, até a data da assinatura do respectivo termo aditivo, a garantia contratual, até atingir o percentual estipulado no "caput" desta cláusula. Fica estabelecido que, independentemente dos pagamentos já efetuados pela contratante, os acréscimos - para efeito do valor do depósito da garantia contratual - serão somados ao valor descrito na cláusula segunda, isto é, os pagamentos realizados não serão abatidos do valor total deste contrato.

### **Parágrafo Segundo**

A forma de complementação da garantia descrita no parágrafo primeiro desta cláusula, também se aplica em qualquer hipótese de reajustamento do valor contratual, quer seja o anual previsto na legislação, ou outro que, futuramente, venha a incidir.

### **Parágrafo Terceiro**

No caso da prestação da garantia ser efetuada sobre a modalidade de seguro-garantia, a contratada se obriga a:

- a) Comunicar a seguradora, para aprovação de sua apólice, as alterações contratuais;
- b) Fazer com que o valor coberto pela apólice esteja plenamente indexado ao contrato;
- c) Pagar junto a seguradora, na hipótese de reajustamento monetário ser superior ao estabelecido na respectiva apólice, os valores adicionais, de modo a permitir que os valores das obrigações seguradas mantenham a mesma variação prevista neste contrato;
- d) Fazer com que a apólice vigore por todo o período de vigência contratual e somente venha a extinguir-se com o cumprimento integral de todas as obrigações oriundas deste contrato e de seus aditamentos;
- e) Constituir em documento único, reunindo todas as apólices, quando necessária a formalização de garantias adicionais resultantes de acréscimos dos serviços.

#### **Parágrafo Quarto**

A devolução da garantia de execução dar-se-á por requerimento, após o término de vigência contratual, mediante a apresentação de:

- a) Termo de Recebimento Definitivo;
- b) Certidão Negativa de Débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

#### **CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTOS**

A contratada fará requerimento solicitando o pagamento, anexando nota fiscal/fatura discriminativa em 02 (duas) vias, tendo a COMEC o prazo máximo de 5 (cinco) dias após a aceitação dos serviços pela fiscalização, para efetivação do pagamento.

#### **Parágrafo Primeiro**

A empresa contratada, conforme a natureza do serviço, por ocasião do(s) faturamento(s) da(s) mesma(s), deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos relativos à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária desta COMEC, sob pena de não recebimento do pagamento devido.

#### **Parágrafo Segundo**

A cada requerimento de pagamento, a contratada deverá apresentar, além do que dispõe o item anterior, certidão negativa de débitos tributários – CND da Fazenda Pública Estadual, Federal e Municipal, conforme o disposto na Resolução Conjunta nº 002/2007 – PGE/SEFA, bem como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

#### **Parágrafo Terceiro**

Não sendo apresentados os documentos descritos no parágrafo segundo no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da contratada, a COMEC suspenderá, no primeiro caso, o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a contratada do descumprimento da lei para, para no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar a regularização dos débitos ou apresentar defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de multa.

#### **Parágrafo Quarto**

Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta corrente indicada pela contratada.

### **CLÁUSULA NONA - ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO**

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **Parágrafo Primeiro**

A execução de serviços extraordinários ou o acréscimo de quantidades deverá ser solicitada previamente pela contratada, no prazo de execução do contrato, justificada pela fiscalização, autorizada pela contratante e consignada em termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO**

O valor contratual somente sofrerá reajuste após completar o período de 01 (um) ano, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, nos termos da Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

#### **Parágrafo Primeiro**

O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá ao índice INCC-M da Fundação Getúlio Vargas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO E PARALISAÇÃO**

Reserva-se a contratante, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o Estado, mediante fundamentação e autorização expressa, observando-se o que dispõe a Lei nº 15.608/07 e a Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos da legislação vigente.

#### **Parágrafo primeiro**

Ao término dos serviços, a contratada deverá solicitar, por escrito, protocolado no departamento competente da contratante, o recebimento das mesmas, devendo as partes no prazo de 15 (quinze) dias da solicitação assinar o Termo de Recebimento Provisório.



### **Parágrafo segundo**

O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todas as serviços estiverem concluídos e aceitos pela contratante e, quando em contrário, será lavrado o Termo de Não Recebimento pela contratante, especificando as razões do ato. Neste caso, deverá a contratada, depois de atendidas todas às exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

### **Parágrafo terceiro**

No prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas neste contrato, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo que deverá ser assinado pelas partes.

### **Parágrafo quarto**

O Termo de Recebimento Definitivo não será expedido em caso de não apresentação da certidão negativa de débitos do INSS referente ao objeto contratado e o Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

### **Parágrafo quinto**

O recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela perfeita execução dos serviços descritos neste contrato, pela solidez e segurança dos serviços, nem mesmo a ético-profissional e outras previstas em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES**

Sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável à espécie, a contratada em caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações, ficará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega parcial ou total, dos serviços contados a partir da data da comunicação, a ser calculada sobre o valor total do contrato, somando-se, ainda, para efeito de cálculo da multa, todos os valores referentes aos acréscimos e supressões previstos no presente contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial, dos serviços objeto deste contrato, a ser calculada sobre o valor total do contrato, somando-se, ainda, para efeito do cálculo da cominação, todos

- os valores referentes aos acréscimos e supressões previstos no presente edital;
- d) Declaração de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com o disposto no inciso III, artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e inciso III, artigo 87 da Lei nº 8666/93;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme preceitua o artigo 150, inciso IV, da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 87, inciso IV da Lei nº 8666/93.

### **Parágrafo primeiro**

No caso de aplicação de multa será observado o disposto nas alíneas abaixo:

- a) A contratada deverá efetuar o pagamento de qualquer multa contratual, perante a Tesouraria da contratante, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação do atraso e da ciência do valor da comunicação sob pena de rescisão contratual;
- b) A contratante, cumulativamente, poderá:
  - b.1) Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela contratada, a obrigação em atraso;
  - b.2) Reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa;
  - b.3) E/ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à contratada, o valor da cominação;
  - b.4) E/ou, indenizar-se diretamente através da garantia contratual descrita no presente edital;
- c) No caso da cominação aplicável ser descontada do valor da garantia contratual, a contratada deverá no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do feito, recompor o valor original, sob pena de rescisão contratual. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada, pela diferença devida. Em caso de não pagamento será rescindido o contrato e a dívida cobrada judicialmente;
- d) No caso de reincidência no descumprimento da obrigação, a contratante poderá, a seu exclusivo critério, aplicar em dobro o percentual estipulado no *caput* desta cláusula;
- e) As multas aqui previstas são de caráter moratório, não eximindo a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar à contratante, tampouco da aplicação de outras sanções previstas em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ocorrer da seguinte forma:

- a) Determinada por ato unilateral da contratante, aplicáveis, no que couber, os casos enumerados no artigo 129 da Lei 15.608/07 e no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, mediante acordo entre as partes e autorização fundamentada por escrito, da autoridade competente;
- c) Nos demais casos previstos neste contrato.

### **Parágrafo primeiro**

Em caso de rescisão contratual, sem que haja a culpa da contratada, nos motivos enumerados no artigo 129 da Lei nº 15.608/07 e no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, a mesma será ressarcida dos prejuízos que porventura tenha sofrido, desde que devidamente comprovados.

### **Parágrafo segundo**

A rescisão contratual de que trata o artigo 130, inciso I da Lei nº 15.608/07 e o artigo 79, I da Lei nº 8.666/93 acarretará as conseqüências previstas no artigo 131 da Lei nº 15.608/07 e no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

### **Parágrafo terceiro**

No caso de rescisão contratual por culpa da contratada, será aplicada a multa descrita na alínea "c" da cláusula décima-terceira, sem prejuízo das demais penalidades estipuladas neste contrato, das perdas e danos imputáveis, bem como nas penalidades da legislação pertinente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÃO**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se realizada nos termos da Lei nº 15.608/07 e Lei nº 8.666/93, e previstas através de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONTROLE**

A contratada admite e reconhece à contratante, o exercício de controle administrativo do presente contrato.

### **Parágrafo primeiro**

Compreende-se como controle administrativo deste contrato, o direito da contratante supervisionar, acompanhar, fiscalizar, expedir notificações, determinações, pedido de esclarecimentos e informações, convocações e outros procedimentos e acessar a sua execução, a fim de assegurar a fiel observância de suas cláusulas e a realização do seu objeto, principalmente quanto ao aspecto técnico dos serviços.

### **Parágrafo segundo**

Sempre que se verificar a conveniência de melhor adequação dos serviços ao interesse público ou da Administração, a contratante poderá unilateralmente alterar ou modificar o presente contrato quer quanto às suas cláusulas secundárias ou essenciais; entretanto, se em decorrência dessa alteração ou modificação for atingida a cláusula econômica ou de preços, deverá proceder os reajustes que se fizerem necessários para manter o equilíbrio financeiro inicial do contrato, observada a legislação pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato rege-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 15.608/07 e na Lei nº 8.666/93.e pelos preceitos de direito público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Todas as comunicações a serem efetuadas entre as partes deverão ser por escrito e protocoladas.

### **Parágrafo primeiro**

Ao firmar este instrumento, declara a contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

### **Parágrafo segundo**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor aplicável à espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

As partes elegem o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a existir, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de idêntico teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**CONTRATANTE**

**RUI KIYOSHI HARA**  
Coordenador da COMEC

**GIL FERNANDO BUENO POLIDORO**  
Diretor Presidente COMEC

**CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS**

RG

RG



**ANEXO N° 02**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**